



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro – Telefax: (32)3283-8272
e-mail: pmsbmv@ig.com.br
Minas Gerais – CEP 36132-000

DECRETO Nº 100/2018:

“Decreta **ESTADO DE EMERGÊNCIA** em razão do desabastecimento de combustíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 85, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Monte Verde / MG,
RESOLVE:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que a referida greve tem impactado o fornecimento de combustíveis, impossibilitando o abastecimento dos veículos e da frota de transporte público.

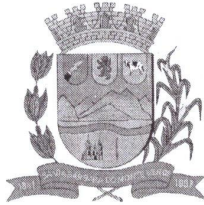
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o Estado de Emergência no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, em razão da falta de combustíveis nos postos de abastecimento do Município.

Art. 2º. Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais, como o atendimento à saúde, educação, coleta de lixo, segurança pública e defesa civil;

Art. 3º Visando resguardar o interesse público adota o Município as seguintes medidas emergenciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE
Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro – Telefax: (32)3283-8272
e-mail: pmsbmv@ig.com.br
Minas Gerais – CEP 36132-000

- I- As aulas e o transporte escolar municipal estarão suspensos até o dia 01/06/2018.
- II- Fica suspenso temporariamente o transporte para tratamento eletivo fora do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, priorizando assim o transporte essencial e emergencial, como exemplificadamente os pacientes que necessitam de hemodiálise, bem como pacientes oncológicos.
- III- Ficam suspensas as obras ordinárias, que necessitem da utilização das máquinas do Município.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência.

Art. 5º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Santa Bárbara do Monte Verde no expediente do dia 01/06/2018, excetuando-se as atividades consideradas indispensáveis no serviço público municipal, como limpeza urbana e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 6º. O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no Município seja normalizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara do Monte Verde / MG, 28 de maio de 2018.


ISMAEL TEIXEIRA DE PAIVA
Prefeito Municipal
Ismael Teixeira de Paiva
CPF: 081.270.668-42
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NESTA PREFEITURA POR AFIXAÇÃO NA DATA
DE HOJE, EM CONFORMIDADE COM A
LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

28 / 05 / 2018


SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE